



**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SÃO JOÃO
BATISTA**

PC DEPUTADO WALTER VICENTE GOMES, nº 89 - , Centro SÃO JOÃO BATISTA
CEP: 88240000 - Tel: (48) 3265-0195



**Autorização Ambiental
1683/2022**



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

<https://sinfat.ciga.sc.gov.br/licenca/baixar/39400/16584>

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SÃO JOÃO BATISTA, com base no processo de licenciamento ambiental REC/21353 e parecer técnico nº 16077/2022, concede a presente Autorização Ambiental à atividade abaixo descrita:

Empreendedor

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA

CPF/CNPJ: 82925652000100

Endereço: PRAÇA DEP. WALTER VICENTE GOMES, nº 89 - , CENTRO

CEP: 88240000

Município: SÃO JOÃO BATISTA

Estado: SC

Empreendimento

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO BATISTA - 82925652000100

Atividade: 71.80.00 - RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS ATRAVÉS DA CONFORMAÇÃO DE RELEVO

Endereço: ESTRADA MUNICIPAL VIDAL SERAFIM MACHADO, nº S/N - , KREQUER

CEP 88240000

Município: SÃO JOÃO BATISTA

Estado: SC

Coordenadas UTM X 714349.23, Y 6983666.19

Condições Gerais

Descrição do Empreendimento

Trata-se de recuperação ambiental de um curso d'água que sofreu intervenção antrópica (retificação) em data estimada entre os anos de 1957 e 1978, visando a recondução do mesmo ao seu leito natural. O projeto influenciará positivamente nas condições sanitárias da comunidade Boa Esperança, possibilitando na melhoria da quantidade e qualidade hídrica do afluente.

Será realizada a reabertura do leito original, com cerca de 630 metros de extensão e estando distante pelo menos 15 metros das edificações. Serão mantidas as dimensões de largura e profundidade do canal, priorizando a mínima intervenção, com maquinários pequenos e trabalhos manuais, não sendo necessária a supressão de espécimes arbóreos e arbustivos.

O material retirado para abertura do traçado será utilizado às margens do leito, a fim de enriquecer o solo e induzir a sucessão ecológica. Haverá reposição florestal que será realizada em uma área de 42.000,00 m² referente às margens esquerda e direita do ribeirão recuperado e ao longo da margem esquerda do Ribeirão Krequer.

Aspectos Florestais

A formação vegetal original da área é representada pela Floresta Ombrófila Densa, bioma Mata Atlântica. O curso retificado possui em sua margem esquerda espécimes em faixa descontínua e inferior à determinada pela legislação (30 metros) e área de pastagem, enquanto a margem direita é constituída pela via municipal Vidal Serafim Machado (não pavimentada). Vislumbra-se um cenário de exposição excessiva a intervenções, poluição e assoreamento.

No local de recuperação há maior expressividade de vegetação, havendo densidade de espécimes arbóreos, arbustivos, herbáceos e sombreamento, indícios de estágios mais avançados de regeneração. Será necessária a preservação e manutenção de toda a faixa ciliar. Embora à margem esquerda do rio recuperado diste 15 metros ou mais das edificações do loteamento Boa Esperança, à margem direita devem ser induzidos processos de recuperação e preservação de faixa em metragem legal (30 metros). A vegetação terá função de proteção no novo manancial, além de promover melhoria na qualidade de vida dos habitantes.

Controles ambientais

- Preparo do terreno.
- Correção do potencial hidrogeniônico do solo, revolvimento e transposição, quando necessários.
- Isolamento da área e sinalização adequada.
- Controle de espécies impeditivas ao sucesso da recuperação.
- Plantio de mudas: seleção de espécies do PRAD contempla nativas para enriquecimento. Serão utilizadas 22 espécies e um total de 1500 mudas serão plantadas.
- Plantio realizado em data de baixa intensidade solar, dando prioridade para os primeiros ou últimos horários do dia, e preferencialmente após um dia de chuva, ocasião favorável ao enraizamento e brotação.
- O plantio deve obedecer aos espaçamentos indicados em PRAD, manter a correta marcação e abertura de covas, aplicação de insumos e preparação do solo, coroamento manual, colocação de cobertura vegetal e plantio de gramíneas em locais de necessária estabilização (taludes).
- Irrigação e demais métodos que garantam a regeneração da vegetação, precipuamente os contemplados no PRAD.
- Manutenção e monitoramento de acordo com o cronograma proposto (**36 MESES**).

Programas ambientais

Programa de Monitoramento da Recuperação da Área.

Medidas compensatórias

N/A

Condições específicas

Apresentar à FUMAB, relatórios semestrais com registro fotográfico, num prazo mínimo de 12 (doze) meses.

Descrição e caracterização da área

Quanto à topografia:

A topografia ao entorno do curso retificado encontra-se planificada por processos de terraplanagem e ocupação desordenada.

No local de recuperação, o relevo deverá guardar condições para manutenção das espécies existentes e para o desenvolvimento das espécies enriquecedoras.

Ressalta-se que a topografia é condição principal para regionalização dada pela defesa civil como de local com riscos a inundações.

Quanto ao solo:

O solo ao entorno do curso retificado possui uso diversificado como de via (acesso não pavimentado), campos, vegetação e ocupação humana (residências irregulares).

No local de recuperação, o solo deverá guardar condições naturais de infiltração e percolação, para garantir manutenção do fluxo hídrico e do próprio manancial, bem como possibilitar o desenvolvimento das espécies enriquecedoras propostas no PRAD. Visto a condição existente de sucessão na área, o PRAD propõe a adubação apenas das covas que servirão para implantação das novas espécies.

Quanto aos recursos hídricos:

O imóvel é influenciado pelo Ribeirão do Krequer ao sul, cuja margem dentro de seus limites é contemplada pelo PRAD e pelo Ribeirão Boa Esperança (denominação dada pelo responsável técnico) que será recuperado.

Vale ressaltar que a condição de inundação, que mereceu regionalização da área pela Defesa Civil (SR-16), é deveras influenciada pela localização atual do Ribeirão Boa Esperança, sendo mais um motivo para sua recuperação.

Quanto ao entorno:

O local possui ocupação irregular com obrigação judicial de regularização, ou seja, não possui todas as infraestruturas públicas necessárias para o correto desenvolvimento. Entretanto, pode-se perceber a existência de vias de acesso, iluminação. Há obras iniciais de parcelamento do solo nas proximidades.

Conclusão

O corpo técnico da Fundação Municipal do Meio Ambiental de São João Batista **entende-se favorável** à emissão de Autorização Ambiental (AuA) para a atividade pretendida, reconhecendo o benefício social e ambiental da recuperação ao entorno e ao Município de São João Batista.

Análise técnica

São João Batista foi nos anos recentes destaque em crescimento populacional no país. Sabe-se que cidades em ascensão são destinos de muitos trabalhadores e suas famílias, que buscam por melhores condições de vida. Nesse ínterim, é realidade a ocupação desordenada das áreas, visto que nem sempre a infraestrutura urbana acompanha o salto populacional, resultando em situações de risco (inundações, deslizamentos, enchentes), habitações irregulares e intervenções em cursos d'água perenes e efêmeros.

A retificação de cursos d'água feita não fundamentada em utilidade pública ou interesse social, bem como isenta de estudos técnicos que considerem o diagnóstico prévio e futuro da área fomenta situações de risco (pela intervenção na mata ciliar, cuja importância se sobressai à mera proteção do rio) e de poluição, visto a recorrente facilitação de lançamento de efluentes sanitários pela retificação de cursos, como é o caso do então denominado Ribeirão da Boa Esperança, alvo de recuperação no presente processo, que hoje tem serventia como vala de drenagem e de disposição de efluentes da comunidade que próximo a ele habita.

As condições do Ribeirão da Boa Esperança atualmente são de descaracterização, não havendo mata ciliar e cujo leito encontra-se compactado pela ação humana, impedindo ou dificultando o fluxo hídrico que permite a ideal manutenção do manancial. Importante ressaltar que o Loteamento ao qual está inserido o ribeirão sofre com inundações em épocas de intensidade pluviométrica significativa, agravadas pela localização atual do curso, que se encontra próximo às edificações, com permeabilidade comprometida e com escoamento de águas prejudicado pela poluição.

Segundo o PRAD, a retificação do Ribeirão Boa Esperança foi ocasionada por ocupação irregular, sendo este desviado para próximo à Estrada Municipal Serafim Machado, a fim de coletar as águas drenadas (função de vala) e manter os terrenos livres de influência hídrica. Percebe-se in loco e por meio de imagens espaciais a condição deveras retilínea do curso, não condizente aos traçados comumente percebidos de cursos d'água que correm em seus leitos naturais.

O projeto visa, portanto, à recuperação do curso d'água e sua mata ciliar em condições próximas à original, possibilitando maior retenção do escoamento superficial e diminuição de eventos críticos à comunidade, bem como restabelecendo as condições biológicas do local.

Documentos que fundamentam o parecer

- Todos os constantes ao processo.
- IN 11/FUMAB.

Documentos em Anexo

Nada consta.

Condições de Validade

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- V. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a este órgão licenciador sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

Prazo de Validade

A presente licença é **válida por 48 meses** a partir da assinatura e observadas as condições deste documento.

Data, local e assinatura

<p>SÃO JOÃO BATISTA, 24 de março de 2022</p>	<p>FERNANDA BRASIL DUARTE DIRETOR</p>
---	--

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por FERNANDA BRASIL DUARTE em 24/03/2022 10:53:22